



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2017

Estabelece as cores oficiais do Município

**Autor:** Vereador José Veres

**Relator:** Vereador Jorge Pittner

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador José Veres, que visa estabelecer as cores oficiais do Município de Pitanga.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 03).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 03/05).

Instada a se manifestar, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 06/08).

Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto (fls. 10/12).

A Comissão de Política Gerais manifestou-se favoravelmente a sua tramitação (fls. 14/16).

Após a manifestação das Comissões, o autor apresentou emenda aditiva 01 ao presente projeto (fl. 18).

### II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da emenda apresentada, verifico que não consta nenhum vício de legalidade e constitucionalidade que prejudique ou impeça seu trâmite nesta casa.

Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Assim, a emenda aditiva 01 ao projeto de Lei 06/2017, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2017.

  
Vereador **Jorge Pittner**  
Relator



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br




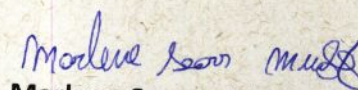
## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião do dia 19 de setembro de 2017, analisou e entendeu que a emenda aditiva 01 apresentada ao projeto de Lei Ordinária nº 06/2017, atende aos ditames legais, estando apta a seguir seu tramite nesta casa.

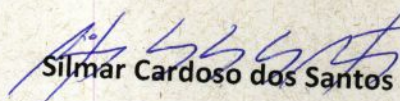
Desta forma, acompanham na integra o voto do relator.

Sala das comissões, 19 de setembro de 2017

  
Eloy de Lurdes Ottoni  
Presidente

  
Marlene Soares Munhoz  
Vice-Presidente

  
Jorge Pittner  
Relator

  
Silmar Cardoso dos Santos

  
André Luiz de Oliveira